Comissão de Licitação Fls. 54

CONTRATO

DISPENSA Nº 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3849/2021
CONTRATO Nº 928/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL PARA SUPRIR A NECESSIDADE E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAM, PIRIPIRI-ESTADO DO PIAUÍ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 10.479.981/0001-55 E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, L. B. OLIVEIRA SALES DE CARVALHO - ME, CNPJ Nº 09.150.462/0001-60, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 08 (oito)dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº **10.479.981/0001-55**, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde Municipal de Piripiri, GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA**, **portador do CPF nº 001.680.793-64, RG sob nº 2.062.695 SSP-PI** e, de outro lado, a empresa **L. B. OLIVEIRA SALES DE CARVALHO - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 09.150.462/0001-60,** situada na Av. Aderson Alves Ferreira, 2838 – Bairro: Russinha - CEP: 64.260-000 - Piripiri-Piauí, contato: (86) 3276-2441 / 3276-2505, neste ato representado pelo(a) Sr. Leonam Bruno Oliveira Sales de Carvalho, brasileiro, com CPF nº 004.145.123-67 e RG nº 3.050.631-SSP-PI, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório modalidade **Dispensa nº 45/2021**, prestar serviços de locação de automóvel suprir a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município, discriminado na planilha de preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
01	Locação de automóvel: Doblo 1.8 – 7 lugares	Unid.	02	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00
02	Locação de automóvel: Fiesta 1.0	Unid.	02	R$ 2.650,00	R$ 5.300,00
03	Locação de automóvel: Sandeiro 1.6	Unid.	02	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00
TOTAL GERAL					**R$ 17.500,00**

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 55

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DOTAÇÃO: 10 301 0002 2036 0000- SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 001 RECURSOS PROPRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DOTAÇÃO: 10 302 0002 2027 0000- PROGRAMA ESTADUAL DE CO-FINANCIAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 213 CO FINANCIAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO: 10 301 0002 2125 0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 214 RECURSOS FEDERAIS 001 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total do contrato de **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos serviços ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do serviço solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero virgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o serviço do objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA)

A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP: 64260-000

Comissão Permanente de Licitação Fls. 56

Sub-Cláusula Segunda (MULTA)

Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 45/2021** da Secretaria de Saúde Municipal - SESAM de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA (CLÁUSULA EXORBITANTE)

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)
Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)
Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (REAJUSTE E VALIDADE)

No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por **60 (dias)**, após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000

dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), 08 de abril de 2021.

GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA
- Secretário de Saúde-
- Contratante-

L. B. OLIVEIRA SALES DE CARVALHO - ME
CNPJ sob nº 09.150.462/0001-60
- Contratado -

Leonam Bruno Oliveira Sales de Carvalho
CPF.: 004.145.123-67
Representante legal da empresa

Testemunhas
1ª _____
CPF Nº 3553 1 43

2ª _____
CPF Nº 342.037.238-16

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000